

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PAINEL DE TRANSPARÊNCIA DA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE (PTIS), FOCADO NO MONIT		
<b>Autor:</b>	100029 - DEPUTADO LUCINILDO FROTA		
<b>Usuário assinator:</b>	100029 - DEPUTADO LUCINILDO FROTA		
<b>Data da criação:</b>	09/04/2026 11:31:34	<b>Data da assinatura:</b>	09/04/2026 11:32:03



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETEDO DEPUTADO LUCINILDO FROTA

PROJETO DE INDICAÇÃO  
09/04/2026

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PAINEL DE TRANSPARÊNCIA DA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE (PTIS), FOCADO NO MONITORAMENTO FÍSICO E OPERACIONAL DAS UPAS E HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO CEARÁ.**

### **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Painel de Transparência da Infraestrutura de Saúde (PTIS), portal de dados abertos integrado à plataforma IntegraSUS, com o objetivo de detalhar as condições de manutenção e operação das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e hospitais sob gestão estadual.

**Art. 2º** O PTIS disponibilizará, de forma clara e atualizada, informações sobre:

**I** – Equipamentos de Diagnóstico: status de funcionamento de Raio-X, tomógrafos, respiradores e maquinários vitais;

**II** – Climatização e Redes: situação de ar-condicionado em salas de espera e leitos, além de redes elétrica e hidráulica;

**III** – Espaço Físico: condições de higiene, conservação de banheiros, poltronas de medicação e áreas de repouso;

**IV** – Acessibilidade: macas adaptadas, rampas para ambulâncias e banheiros para PcD, conforme normas técnicas;

**V** – Gestão de Obras: reformas em curso, cronograma, valores investidos e empresas responsáveis.

**Art. 3º** As unidades de saúde fixarão QR Codes em locais visíveis (recepções e triagens), direcionando o cidadão ao painel para controle social em tempo real.

**Art. 4º** As informações serão validadas e atualizadas mensalmente, ou em prazos inferiores para falhas críticas, com acesso público irrestrito.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma Mensagem para apreciação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em 09 de abril de 2026.

### **JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição institui o Painel de Transparência da Infraestrutura de Saúde (PTIS), um portal de dados abertos integrado à plataforma IntegraSUS, para elevar o padrão de governança e transparência na saúde pública cearense. A eficiência do atendimento médico depende não apenas do corpo clínico, mas da integridade da infraestrutura que o sustenta, e o PTIS empodera o cidadão com informações claras sobre equipamentos de diagnóstico, climatização, espaço físico, acessibilidade e gestão de obras em UPAs e hospitais estaduais.

Ao fixar QR Codes em recepções e triagens, o Estado cria um ciclo de feedback imediato, permitindo que pacientes e profissionais confrontem dados oficiais com a realidade vivenciada, inibindo negligências e promovendo controle social efetivo. O monitoramento preventivo de tomógrafos, respiradores, redes elétricas e hidráulicas evita interrupções abruptas de serviços vitais, enquanto a divulgação de reformas, com cronogramas, valores e empresas responsáveis, otimiza recursos públicos e coíbe atrasos injustificados.

Ambientes insalubres ou mal climatizados agravam quadros clínicos e estressam equipes médicas, comprometendo a dignidade no atendimento. O PTIS garante padrões mínimos de higiene, repouso e acessibilidade para PcD, alinhado às normas técnicas, transformando transparência em ferramenta de gestão proativa pela Secretaria da Saúde (SESA).

Fundamentada no art. 60 da Constituição Estadual, esta iniciativa não gera despesa imediata, mas moderniza a administração digital sem ônus extra. Diante da relevância para a saúde de todos os cearenses, submeto o projeto à apreciação dos nobres pares, solicitando o apoio e o voto favorável para sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em 09 de abril de 2026.



DEPUTADO LUCINILDO FROTA

DEPUTADO (A)